



Resolução nº 276/2023

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES e, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, aprovou e eu promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo - ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o caput é o estabelecido em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada a Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução será depositada na conta fornecida pela ASCAMVES até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Proc. Nº 144/23
Folha Nº 28

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 29 de março de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

Em viagem para Brasília

LEONARDO GEIK
1º Secretário

Em viagem para Brasília

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

Em viagem para Brasília

LEONARDO GEIK
1º Secretário

PUBLICADO

- ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
- SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
- DIÁRIO/ES
- JORNAL _____

EM 30/3/23

Joe Fábio Massano de Oliveira
Matrícula 908
Diretoria de Assuntos Legislativos